



CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 32/86

DE 10 de dezembro de 1986

Institui Quadros de Pessoal no ITPS e dá providências correlatas.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º ítem X do Decreto 7.778 de 21/05/86 publicado no Diário Oficial do Estado de 22/05/86, tendo em vista a decisão dos demais Conselheiros,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam instituídos no Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS, um Quadro de Pessoal Celetista e um Quadro de Pessoal Efetivo (Estatutário), na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - Os Quadros de Pessoal Efetivo (Estatutário) e Celetista, ora instituídos, terão os mesmos grupos, cargos, níveis, letras e faixas salariais atualmente existentes no Quadro de Pessoal Permanente do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS.

§ 2º - O Quadro de Pessoal Efetivo (Estatutário) será constituído pelos atuais servidores celetistas do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS que optarem pelo ingresso no mesmo Quadro, bem como, pelos servidores estatutários pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, regidos exclusivamente pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado de Sergipe.

§ 3º - O Quadro de Pessoal Celetista, estabelecido com o número de servidores celetistas existentes no Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS, terá as suas quantidades de cargos diminuídos quando ocorrer o ingresso dos servidores no Quadro de Pessoal Efetivo, ficando em decorrência, extintas as vagas deixadas pelos mesmos.

Art. 2º - Os servidores do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho que optarem pelo ingresso no Quadro de Pessoal Efetivo, no prazo estabelecido pelo art. 28 da Lei nº 2.590, de 12 de novembro de 1966, passarão para o referido Quadro com o mesmo cargo, nível, letra e com o mesmo salário percebido atualmente.

Art. 3º - Aplicam-se no que couber ao Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS, as demais disposições do Decreto nº 8.180, de 27 de novembro de 1966.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor com o Decreto Executivo que a homologar.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe, em Aracaju, 10 de dezembro de 1986.

Venâncio Fonseca Filho
Presidente

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	LETRAS		QUANTIDADE
		INICIAL	FINAL	
Advogado	X	A	0	01
Bibliotecário	X	A	0	01
Contador	X	A	0	02
Químico Industrial	X	A	0	21
Engenheiro Químico	X	A	0	08
Engenheiro Civil	X	A	0	03
Biólogo	X	A	0	01
Engenheiro Mecânico	X	A	0	01
Economista	X	A	0	01
Técnico em Administração	X	A	0	02
Técnico em Contabilidade	IX	A	0	05
Técnico em Química	IX	A	0	15
Técnico em Alimentos	IX	A	0	01
Eletrotécnico	IX	A	0	01
Técnico em Edificações	IX	A	0	06
Auxiliar Técnico	VIII	A	0	12
Auxiliar de Serviços Técnicos	VI	A	0	09
Oficial de Administração	VIII	A	0	05
Auxiliar de Administração	VI	A	0	06
Motorista	VI	A	0	04
Agente de Administração	V	A	0	09
Telefonista	IV	A	0	02
Atendente	III	A	0	01
Guarda de Segurança	III	A	0	02
Servente	II	A	0	06

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LETRAS		QUANTIDADE
		INICIAL	FINAL	
Advogado	X	A	0	-
Bibliotecário	X	A	0	-
Contador	X	A	0	-
Químico Industrial	X	A	0	-
Engenheiro Químico	X	A	0	-
Engenheiro Civil	X	A	0	-
Engenheiro de Alimentos	X	A	0	-
Biólogo	X	A	0	-
Engenheiro Mecânico	X	A	0	-
Economista	X	A	0	-
Técnico em Administração	X	A	0	-
Técnico em Contabilidade	IX	A	0	-
Técnico em Química	IX	A	0	-
Técnico em Alimentos	IX	A	0	-
Eletrotécnico	IX	A	0	-
Técnico em Edificações	IX	A	0	-
Auxiliar Técnico	VIII	A	0	-
Auxiliar de Serviços Técnicos	VI	A	0	-
Oficial de Administração	VIII	A	0	-
Auxiliar de Administração	VI	A	0	-
Motorista	VI	A	0	-
Agente de Administração	V	A	0	-
Telefonista	IV	A	0	-
Atendente	III	A	0	-
Guarda de Segurança	III	A	0	-
Servente	II	A	0	-